

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI nº: 6024.2025/0023642-5

SAS – MB

EDITAL nº: 008/SMADS/2026

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV-Modalidade: Núcleo de Convivência de Idosos – NCI

CAPACIDADE: 100 vagas, sendo 60 vagas presenciais e 40 vagas para atendimento em domicílio

Em conformidade ao previsto no artigo 13 da IN 002/SMADS/2024, esta Comissão de Seleção reuniu-se em 12/03/2026 para apreciação do contido no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil Caritas Campo Limpo registrada sob o CNPJ: 64.033.061/0001-38, servimo-nos da minuta padrão de planos de trabalho da SMADS, e, a análise pautou-se nas normativas e legislações vigentes relacionadas ao objeto da parceria. Assim, observamos que ao que se refere ao item 1 – Dados do Serviço, a proponente apresentou todas as informações solicitadas na minuta do edital nos subitens de 1.1 a 1.7. Em relação ao item 2 - Identificação da Proponente houve adequadamente indicação nos subitens 2.1 à 2.8.3 das informações requisitadas. Quanto ao item 3 - Descrição da realidade objeto da parceria, observamos que a OSC apresentou elementos característicos do território vinculando a insuficiência de serviços que atendem a população idosa; dados estatísticos a partir do Censo IBGE 2022 ,e, a perspectiva de aumento da proporção de pessoas idosas com a relevância da execução desta tipologia de serviço, demonstrando ainda as fragilidades do território alvo da implantação do serviço e articulando o diagnóstico das vulnerabilidades locais com a importância de serviço desta tipologia no entorno, estando o item a contento. No tocante ao item 4 – Descrição das Metas a serem atingidas, da forma de execução e dos meios de acompanhamento e parâmetros de aferição, a proponente apresentou na íntegra a transcrição contida no anexo II da Instrução Normativa 002/SMADS/2024, sendo este item apresentado conforme o edital. A respeito do item 5 – Forma de cumprimento das metas, a OSC indicou as metas em uma perspectiva mais ampla, contendo erros formais. Observamos assim que para o indicador 1.2, sua segunda meta está relacionada à execução do indicador 1.1 (cômodos e mobiliários). No que se refere à Dimensão: Serviço, processos ou atividades, quanto ao indicador 2.1 não houve detalhamento da aplicação dos instrumentais previstos no caderno de instrumentais da norma técnica dos serviços socioassistenciais de proteção social básica e de sua periodicidade de atualização. Com relação a Dimensão: Produtos ou resultados, no indicador 3.1 não citam ações diretamente para pleitear e garantir o atendimento da capacidade parceirizada em parâmetro suficiente e/ou superior. No indicador 3.2 não foi elucidado como se dará a publicização do cardápio. No que tange ao indicador 3.4 a proponente cita disposição de caixa de sugestões e realização de rodas de conversa, contudo, não indica instrumentais comprobatórios e a periodicidade em que será realizada. Quanto ao item Detalhamento da Proposta, sobre a execução deste serviço, no subitem 1.4 a OSC indica funcionamento das 13:00h às 17:00h. No que diz respeito ao item 6.2 a proponente indicou imóvel cedido, não constando informação de endereço, mas com descrição de provisão de espaços de acordo ao previsto na Portaria 46/SMADS/2010. Com relação ao item 6.3, foi apresentado parcialmente de acordo ao edital, uma vez que, algumas legislações foram citadas e contextualizadas, contudo, sem explicitamente vincular com as ações que serão desenvolvidas no serviço. Ressalta-se ao final do texto deste item referência a IN 03/SMADS/2018, substituída pela IN 02/SMADS/2024.No que corresponde ao item 6.4, a proponente cita que as 40 vagas para atendimento em domicílio são para beneficiários do BPC. Todavia, conforme norma técnica dos serviços socioassistenciais de proteção social básica, “ O NCI oferece ainda proteção social básica do domicílio, por meio de busca ativa para a identificação e o acompanhamento social de idosos em situação de isolamento, dependência de cuidados e demais riscos identificados e do acompanhamento domiciliar sistemático” (pág.125) , e há erro formal quando cita “ instrumentais da SMADS/SAS/CRAS





MB", haja vista, que o Caderno de instrumentais da Norma Técnica dos serviços socioassistenciais de proteção social básica foi elaborado pelos setores técnicos da SMADS, não sendo um instrumental elaborado por SAS/CRAS. Ainda sobre este item, não constou o detalhamento de como é organizado o registro da demanda reprimida (se houver) e não houve citação de como ocorre a vinculação dos usuários advindos da lista de influência encaminhada pela Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial – COVS. Entretanto, segue o previsto quanto às demais informações e fluxos disposto na tipificação do serviço, sendo considerado parcialmente adequado. **No item 6.5 – Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas.** A proponente citou a metodologia participativa baseada na perspectiva de Paulo Freire, de acordo a prerrogativa da SMADS. Com referência ao **item 6.6 – Forma de monitoramento e avaliação dos resultados**, a proponente apresenta erro formal quanto ao trecho “*registrando as ações nos instrumentais do – PMSP/SMADS/SAS-/CRAS Jardim Angela ...*”, conforme elencado na análise do subitem 6.4, mas refere que avaliarão resultados obtidos nas diversas etapas processuais. Em referência ao **item 6.7 – Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias**: observa-se a exposição da relação de atividades do Trabalho Social com Famílias, que compõem, portanto, possibilidades de intervenções em caráter proativo, preventivo e protetivo, com capacidade para trabalhar as vulnerabilidades relacionais e materiais, sendo o item apresentado a contento. **No item 6.8 – Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial**, a proponente elencou serviços de saúde; detalhou serviços socioassistenciais da rede direta tais como CRAS e CREAS; espaços de educação, cultura e os espaços de controle social (fóruns de discussão). No que tange ao **item 6.9 – Detalhamento dos recursos humanos na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades**, observamos que se encontra de acordo ao solicitado, uma vez que o quadro de RH encontra-se em conformidade a planilha referencial no que se refere a quantidade de profissionais e quantidade de horas/oficinas mês. **No subitem 6.9.1.- especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências**, observamos que neste item a OSC indicou as atribuições em conformidade à tipificação, contudo, não apresentou as habilidades e competências dos profissionais conforme cada função que será desenvolvida, não atendendo em totalidade ao requisitado no edital. **6.9.2 - especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas propostas.** Neste item a OSC apresenta transcrição de metas com texto que difere do apresentado no item 5, inclusive, quanto ao indicador 3.2 citam a oferta de café da manhã, almoço e café da tarde, esquema alimentar não compatível à esta tipologia de serviço, em que é servido apenas lanche, não estando o item em sua totalidade de acordo ao edital. Ademais, a proponente apresenta descrição da despesa rateada que corresponde a um profissional específico da OSC - Assistente Financeiro; insere a descrição das atividades que serão exercidas, ficando evidente o caráter de suporte à execução orçamentária da parceria, bem como tratativas relacionadas à emissão e pagamento de guias/boletos gerais; controle da vigência de contratos de prestação de serviço e outros comumente relacionados, de modo a caracterizar-se como atividades complementares de suporte, haja vista, especificidades de tarefas inerentes ao profissional e não geridas pelo gerente do serviço. A profissional será contratada sob regime CLT, com remuneração de R\$3.156,14, propondo o custeio através de rateio entre serviços parcerizados com esta SAS, de modo que o valor do rateio indicado no Plano de Aplicação Financeira corresponde a R\$ 210,00/ mês conforme indicado no Plano de Aplicação Financeira. Sobre o benefício indireto, citam “auxílio no processo de tomada de decisões estratégicas relacionadas às finanças, bem como colaboração na gestão do recurso financeiro do serviço”. Por fim, em relação à qualificação técnica, a profissional possui curso técnico em Gestão de Recursos Humanos e Graduação em Serviço Social. O item 6.9.3 – Especificar a utilização das horas técnicas, quando for o caso, conforme tipologia do serviço, a proponente indicou que não se aplica, sendo apresentado de acordo ao edital. O item 7- **Indicadores de avaliação** foi transcrito

integralmente conforme Anexo II da IN 002/SMADS/2024, portanto de acordo ao previsto no edital. Em relação ao Plano de Aplicação Financeira, apresentaram para **Descrição de receitas expressa pelo valor do convênio** – subitens 1.1; 1.2; 1.3 corretamente. Quanto ao item 2 – **Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos**- Observa-se que os valores foram apresentados de acordo, contudo, a descrição dos elementos de despesas 4.8 e 4.9 não constaram com texto de acordo ao artigo 149 da IN 002/SMADS/2024, e neste documento o turno dos profissionais foi indicado como das 08:00h às 12:00h, divergindo do apontamento constante no Plano de Trabalho em que constou funcionamento do serviço no período vespertino. Ressalta-se ainda que o valor do elemento de despesa 1.4 - Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva do trabalho foi apresentado com divergência, uma vez que no item Informações Complementares /Previsão das Despesas por Custos constou em R\$ 239,99, e na página seguinte, em Custos Diretos- Despesas obrigatórias por força de lei ou acordo ou convenção coletiva de trabalho, foi identificado como “Exames admissionais, demissionais, periódicos e plano odontológico” mas com indicação de valor em R\$ 211,87; por fim, nesta mesma página em “ Custos Indiretos / Código, a despesa que se refere ao custeio do Assistente Financeiro estava com código “OD”, entretanto a natureza da despesa é de recursos humanos, sendo assim foi solicitada correção dos itens citados. Sobre a distribuição dos valores, observamos que o valor apontado para Material para o Trabalho Socioeducativo corresponde a cerca de 43% do previsto na Planilha Referencial. No item **Descrição das despesas que serão rateadas**, o subitem 3.6 constou de acordo a quantidade de parcerias listadas no subitem 3.3 Unidades envolvidas, onde constam 15 unidades, com o mesmo valor total e de rateio por unidade, estando de acordo ao edital. Todavia, no instrumental Memória de Cálculo de rateio, apontaram nº de Processo SEI de Celebração que não se refere a esta parceria, sendo solicitada correção. A proponente indica opção por verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para aquisição de 02 (dois) notebooks e 01 (uma) impressora, sendo esta Comissão favorável à solicitação. Por fim, em seu Demonstrativo de Contrapartidas indica contrapartida em Bens no valor total de R\$ 20.300,00 (Vinte mil e trezentos reais) referente a eletroeletrônicos e mobiliários. O subitem 6. 2- **Parcelas mensais**, apresenta descrição dos valores de modo correto. Não há contrapartida em serviços, tampouco em recursos financeiros. Desta forma, após apresentação do Plano de Aplicação Financeira com as respectivas correções, esta Comissão de Seleção avalia que em relação à identidade e a reciprocidade de interesse das partes na realização em mútua cooperação do objeto da parceria, a proposta atende ao princípio da supremacia do interesse público com diretrizes que deverão ser atendidas pela OSC em parceria com o poder público, sendo viável apesar dos erros formais, a execução da parceria, contudo, condicionada à exímia fiscalização desta pelo Gestor da Parceria designado, tendo em vista os apontamentos realizados sobre o mérito da proposta, de modo que o serviço seja prestado considerando-se rigorosamente a tipificação desta modalidade e demais legislações vigentes. Assim, considera-se de grau satisfatório a proposta, tendo em vista que a OSC proponente apresenta histórico de trabalho socioassistencial no território onde o serviço será executado, bem como avaliamos a pertinência da execução de serviço de caráter preventivo e protetivo a esta faixa etária no território de abrangência, com vistas a prevenir situações de risco e/ou violação de direitos. Cumpre esclarecer que serão utilizados os parâmetros e instrumentais de avaliação determinados na legislação vigente. Tendo em vista que para o edital acima descrito, recebemos uma única proposta da OSC CARITAS CAMPO LIMPO, que foi considerada: **CLASSIFICADA**.

São Paulo, 17 de Março de 2026.

Marilene Dias de Lima Santos/ RF: 823.607-1

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção

Elaine Cristina Carlucci RF: 953.095-9

Titular da Comissão de Seleção

Edna Maria da Silva Orilhana/ RF: 788.720-5

Titular da Comissão de Seleção

